

LEI N.º 1.641 / 2001

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atendimento ao disposto no artigo 3º, III da Portaria MS 950 de 23/12/99, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FNS/ECD, ficam abertos os seguintes Créditos Especiais no valor de R\$28.874,28 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), distribuídos conforme abaixo, nas seguintes dotações e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal 4.320/64 e seus anexos:

01.05.07.13.75.429.2.063

ÓRGÃO: 01

UNIDADE: 05

SUBUNIDADE: 07 Fundo Municipal de Saúde – Rec. MS/ECD

FUNÇÃO: 13

PROGRAMA: 75

SUBPROGRAMA: 429

ATIVIDADE: 2.063 Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças.

ELEMENTO DE DESPESA:

3111 = R\$10.574,28

3113 = R\$ 3.300,00

3120 = R\$ 6.500,00

3132 = R\$ 3.500,00

01.05.07.13.75.429.1.021

ÓRGÃO: 01

UNIDADE: 05

SUBUNIDADE: 07 Fundo Municipal de Saúde – Rec. MS/ECD

FUNÇÃO: 13

PROGRAMA: 75

SUBPROGRAMA: 429

PROJETO: 1.021 Aquisição Equipamento e Material Permanente p/ Setor de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4120 = R\$5.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, § 1º - II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2.001.